



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 5/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR VOLVO B10M ANO 1995 DIESEL.

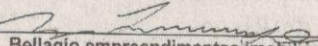
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço por itens; declarando-se como vencedora a empresa J M MACHADO - ME, CNPJ 12.947.184/0001-80, Rua Antonio Ramos Valência, 122, JD Planalto, Londrina-PR, CEP 86084-330, por apresentar proposta de menor valor perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09 de maio de 2017.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

fim de NOTIFICÁ-LO(A)(S) para que no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento desta, compareça(m) na Rua Rui Barbosa, nº 567 SI 704, Edifício Palácio do Comercio, nesta cidade de Santo Antonio da Platina-Estado do Paraná, para efetuar(em) o pagamento das parcelas, que se encontram em atraso, sob pena de ficar caracterizada a mora de Vossa(s) Senhoria(s), ensejando a rescisão do referido instrumento de compra e venda e a devida reintegração na posse pôr parte da notificante, incidindo, ainda, honorários advocatícios e no pagamento das despesas necessárias ao ajuizamento da competente medida judicial, sob pena de serem tomadas a medidas judiciais cabível. Fica Vossa Senhoria também notificada, que para pronto pagamento do atraso será cobrado o adicional de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios extrajudiciais. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a rescisão por inadimplência. Ressaltamos que também deverão ser quitadas eventuais pendências de obrigações contratuais acessórias, tais como IPTU, sob pena de justificar a mencionada rescisão contratual. Porém, se acaso os pagamentos já tenham sido efetuados, favor desconsiderar a presente notificação.


Bellagio empreendimentos imobiliários
CPF: 15.308.516/0001-75

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Rua Marconílio Reis Serra 803 – Centro – Tfax: (043)3551-25-44
e-mail: civelrp@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo de 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Júlio Cezar Vicentini, Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de USUCAPIÃO, autuado neste Juízo sob nº: **0002364-18.2016.8.16.0145** em que figura como requerente JACKSON LUIZ CLARO DIAS, brasileiro, solteiro, proprietário rural, portador do RG nº 3.697.158-4 SSP/PR e inscrito no CPF 565.388.984-04, residente e domiciliado na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 739, no município de Santo Antônio da Platina/PR, virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente os herdeiros da pessoa cujo nome está registrado o imóvel, qual seja **RIVADÁVIA DIAS e sua mulher ILDA TEDESCHI DIAS**, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes e incertos e desconhecidos, sucessores e herdeiros, e ainda os herdeiros e sucessores, que ficam os mesmos **CITADOS** para querendo contestarem o feito no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de processo Civil. Tendo o imóvel usucapiendo a seguinte descrição: "Inicia-se em um marco cravado na divisa do Lote A-5 com o A-1; com Coordenadas Geográficas (Latitude/ Longitude) desconsideradas e (Leste/ Norte) arbitrárias. Deste segue-se rumo 68°07"NW confrontando com o Lote A-1 numa distância de 1.604,00 metros, até o centro de uma estrada Municipal. Daí segue-se pelo centro desta mesma Estrada Municipal numa distância de 303,00 metros. Daí segue-se rumo 68°07" confrontando com o Lote A-4 numa distância de 1.584,00 metros, até outro marco. Deste segue-se rumo 17°42' SW confrontando com o Lote A-5 numa distância de 304,00 metros, até encontrar o marco ponto de partida da presente descrição." Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 21 de março de 2017. Eu _____, Estela Cristina dos Santos – Auxiliar de Cartório (Autorizada pela Portaria 21/2016) que o digitei.

Júlio Cezar Vicentini
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Nº 5/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR VOLVO B10M ANO 1995 DIESEL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço por itens; declarando-se como vencedora a empresa J M MACHADO - ME, CNPJ 12.947.184/0001-80, Rua Antonio Ramos Valência, 122, JD Planalto, Londrina-PR, CEP 86084-330, por apresentar proposta de menor valor perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09 de maio de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR -Prefeito Municipal

Edição 3353 - A.7 - 11/05/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná população em geral e as entidades representativas do município em 25 de Maio de 2017 (quinta-feira), no Prédio da Câmara Municipal Barra do Jacaré, em 10 de Maio de 2017.

113
AD.
COM

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA
apoio a Polícia Rodoviária foi(ram) apreendido() pela autoridade de trânsito competente, encontrando-se de acordo com as descrições abaixo, que após o pagamento (i)especificação dos animais:

ANIMAL (Quantidade)	ESPÉCIE
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Mular
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Bovino
01	Equino
01	Equino
01	Equino
01	Equino

Esclarecemos mais que, em não sendo reclamada (noventa) dias, o mesmo será doado a instituição

Londrina, 10 de maio de 2017

